



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2019



Aos dezessete dias do mês de Abril, do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com sede administrativa à Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Sr **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

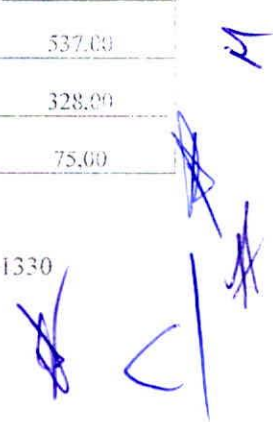
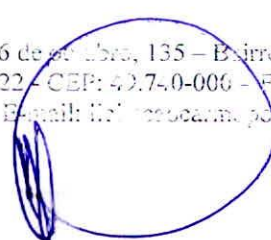
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a uso por parte das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmópolis, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.189.468/0001-64, sediada na Travessa Santo Antônio, nº 03, Centro – Aracaju – SE, CEP 49010-700, neste ato representado pelo Sr. JOSE VALDEIR ARAGÃO LIMA, RG nº 35632739 - SSP/SE e CPF nº 069.851.465-38, residente e domiciliado Av. Mamede Paes Mendonça, 429 – Centro, Aracaju – SE, CEP 49160-000. e-mail: centrao.eletricidade@hotmail.com e TEL (79) 98857-1979 / 3045-3054.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" METÁLICA	UN	75	FERRASF	0,10	7,50
3	BASE PARA RELÊ EXATRON	UN	300	RGP	3,99	1.170,00
4	BRAÇO RETO GALVANIZADO COM SAPATA DE 01 M	UN	150	REAL VIDA	11,00	1.650,00
7	BOCAL PARA PARA LÂMPADA E-27	UN	60	ROMAZI	1,40	84,00
12	MOTOBOMBA PERIFERICA 1CV BIVOLTS SCHNEIDER	UN	3	GOOGYEAR GYPM1000130_110	249,00	747,00
14	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM 700V	MTS	1700	TECNOFIOS	0,59	1.003,00
19	CAIXA MONOFÁSICA (ELETRICIDADE)	UN	30	TAF	21,90	657,00
20	CAIXA TRIFÁSICA (ELETRICIDADE)	UN	20	TAF	80,00	1.600,00
23	CHAVE MAGNÉTICA 7,5 CVREG. 18-26 AMP 220W	UN	15	TRON	142,00	2.130,00
25	CONTATOR 3TS 32 220V 18 AMPERES	UN	10	TRON	84,90	849,00
30	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIFÁSICO PRETO	UN	10	SCHAK	58,50	585,00
36	DISJUNTOR 16 AMPERES BIFÁSICO	UN	30	LORENZETTI	17,90	537,00
37	DISJUNTOR 125 AMPERES TRIFÁSICO	UN	2	SCPRANO	164,00	328,00
40	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES PRETO	UN	15	LORENZETTI	5,00	75,00





PMC
 fls. 679
 R
 15/09/2012

EMERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

41	DISJUNTOR 100 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	10	SCHAK	69,90	699,00
44	DISJUNTOR 40 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	20	SCHAK	17,00	340,00
46	DISJUNTOR 63 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	10	SHACK	23,00	230,00
49	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES DN BRANCO	UN	15	SHACK	16,00	240,00
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES DN BRANCO	UN	20	SHACK	4,60	92,00
52	CABO CORDOPLASTIC 2X1,5MM	M	8000	TECNOFIOS	0,99	7.920,00
56	FIO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL PARA CONDUÇÃO ELETRICA 2X0,75MM (100M)	PÇ	70	COBREMACK	59,00	4.130,00
57	FIO DE COBRE RIGIDO PARA CONDUÇÃO ELETRICA 1,5MM (100M)	PÇ	110	TECNOFIOS	49,00	5.390,00
58	FIO DE COBRE RIGIDO PARA CONDUÇÃO ELETRICA 2,5MM (100M)	PÇ	130	TECNOFIOS	59,90	7.787,00
59	FIO DE COBRE RIGIDO PARA CONDUÇÃO ELÉTRICA 4MM (100M)	PÇ	90	TECNOFIOS	100,00	9.000,00
61	FITA ISOLANTE ANTI- CHAMA 20MX18MM	RL	100	ELETROMAR	2,40	240,00
63	FITA ISOLANTE AZUL	UN	60	G20	1,00	60,00
64	FITA ISOLANTE BRANCA	UN	60	G20	1,00	60,00
65	FITA ISOLANTE DE 20M/18MM	UN	400	ELETROMAR	2,20	880,00
66	FITA ISOLANTE VERDE	UN	60	G20	1,00	60,00
67	FITA ISOLANTE VERMELHA	UN	60	G20	1,00	60,00
74	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO - EMBUTIR TECLA FOSFORESCENTE	UN	130	ROMAZI	1,79	232,70
76	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 250V 10A COM PLACA, COM 2 TECLAS E TOMADAS CZ TECLA FOSFORESCENTE	UN	70	BLUX	3,90	273,00
81	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W-220V	UN	350	AVANT	21,50	7.525,00
82	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 400W-220V	UN	250	AVANT	23,50	5.875,00
83	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W-220V	UN	500	AVANT	13,00	6.500,00
88	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W-127V	UN	400	AVANT	29,00	11.600,00
89	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 400WX220V	UN	400	AVANT	25,00	10.000,00
90	LAMPADA VAPOR METALICO, BRANCA DE 400W-220V	UN	50	AVANT	29,90	1.495,00
94	LAMPADA VAPOR METALICO, 400W BRANCA TUBULAR	UN	500	AVANT	28,50	14.250,00
96	LÂMPADA DE LED 18W TUBULAR	UN	1000	EMBU LED	13,90	13.900,00
98	LÂMPADA DE LED 30W	UN	100	EMBU LED	23,99	2.399,00
99	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W	UN	300		5,90	

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
 CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
 E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com

(Handwritten signature)

M

(Handwritten signature)

4



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

PMC
fls. 680
[Handwritten Signature]
Inscritas

				NITROLUIX		1.770,00
100	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W	UN	200	AVANT	26,00	5.200,00
106	LUMINARIA PUBLICA PADRAO ENERGISA	UN	20	OLIVO	19,00	380,00
109	LUVA 1" (ELETRICIDADE)	UN	120	MMC	0,55	66,00
111	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	UN	20	MMC /	0,55	11,00
112	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2	UN	50	MMC	0,90	45,00
114	KIT MULT ABRAÇADEIRAS EM AÇO CARBONO	UN	10 /	KSC	19,90	199,00
115	PLAFON	UN	200	BEMPLAST 6162	2,20	440,00
116	PONTALETE GALVANIZADO 1,5M 2"	UN	50	COMFESEL	36,00	1.800,00
117	PROJETOR DE CHAPA TRATADA 400W E40	UN	40 /	OLIVO	32,50 /	1.300,00
126	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXTERNO	UN	500	QS	44,00	22.000,00
127	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO	UN	200	QS	56,80	11.360,00
128	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W EXTERNO	UN	10	QS	114,00	1.140,00
129	TOMADA SISTEMA X	UN	100	ROMAZI	2,95	295,00

FORNECEDORA 02: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.297.674/0001-41, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1681, Novo Paraíso – Aracaju – SE, CEP 49082-000, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO JORGE DE JESUS, RG nº 869.571 SSP/SE e CPF nº 457.564.495-15, residente e domiciliado na Rua 83/79, nº16, Conj. Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, Nossa Senhora Do Socorro. e-mail: licitação@grupoamigao.net.br. TEL (79) 3042-7520 / 3023-0105.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCAS	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" METÁLICA	UN	75	FIXTIL	0,18	13,50
6	BOCAL E-40	UN	100	TASHIBRA	3,70	370,00
24	CONTATOR 3TS 36 220V 45 AMPERES	UN	5	SIEMENS	201,00	1.005,00
31	DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFÁSICO PRETO	UN	10	SCHAK	44,00	440,00
32	DISJUNTOR 30 AMPERES TRIFÁSICO PRETO	UN	15	SCHAK	27,00	405,00
35	DISJUNTOR 60 AMPERES TRIFÁSICO PRETO	UN	20	SCHAK	24,90	498,00
42	DISJUNTOR 70 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	10	SCHAK	44,00	440,00
48	DISJUNTOR 125 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	4	BOLTON	82,00	328,00
51	TIGRE- FLEX 3/4 25 MM	M	100	CORRPLASTIK	0,69	69,00
53	EXTENSÃO COM 10 MTS E 03 TOMADAS; PLUG COM PADRAO BRASILEIRO; PLUG EM PVC COM TERMINAIS EM LATAO, CABO	UN	5	JACK	21,90	109,50

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fones: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com

[Handwritten Signature]

4
[Handwritten Signature]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**



	FLEXIVEL					
54	FIO DE COBRE FLEXIVEL PARA CONDUÇÃO ELETRICA 2X1,5MM (100M)	PÇ	80	TECNOFIO	97,50	7.800,00
75	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA, TECLA FOSFORESCENTE	UN	70	ILUMI	3,10	217,00
77	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 250V 10A COM PLACA, COM 03 TECLAS SIMPLES E TECLA FOSFORESCENTE	UN	70	ILUMI	4,25	297,50
79	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES 250V 10A COM PLACA, COM 1 TECLA SIMPLES COM TOMADA CZ TECLA FOSFORESCENTE	UN	70	ILUMI	2,98	208,60
86	LAMPADA ELETRONICA 20W-127V	UN	500	EMPALUX	5,90	2.950,00
87	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W-127V	UN	400	FOX LUX	11,80	4.720,00
95	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W BRANCA TUBULAR	UN	400	EMPALUX	22,00	8.800,00
104	LÚMINARIA PUBLICA FECHADA LP 400 BOCAL E-40	UN	150	OLIVIO	50,70	7.605,00
120	RELÊ TÉRMICO 16A 25A 3UA52 402C A8 SIEMENS	UN	5	SIEMENS	49,00	245,00
122	RELÊ Falta de fase	UN	20	SIEMENS	62,00	1.240,00

FORNECEDORA 03: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, sediada na Rua R5, 129 Quadra: R-7; LOTE: 07; SETOR OESTE, Goiânia – GO, CEP 74125-070, neste ato representado por GILVAN ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR, RG nº 1302.365 – SSP/SE e CPF nº 048.975.765-04. e-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com/ delvallemateriaiseletricos@gmail.com. TEL (62) 3095-4399.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCAS	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
5	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO COM 03 M	UN	150	JRC	87,70	13.155,00
13	CABO MULTIPLEX 4X16 MM2	MTS	500	LAMESA	6,65	3.325,00
18	CAIXA DE COMANDO COM PLACA DE MONTAGEM PORTA E CORPO PINTADA A PÓ NA COR BEGE FECHO FENDA PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO TIPO 2CS 4040 (400X400-200)	UN	10	ELETRO QUADROS	212,00	2.120,00
60	FITA ISOLANTE BORRACHA DE AUTOFUSÃO DE 23BR 19MM 10 M	RL	100	DECORLUX	9,50	950,00
68	FITA VEDA ROSCA 18X50	RL	50	TECNOTAPE	2,90	145,00
70	IGNITOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO, TENSAO PARTIDA 580 A 750 V	UN	500	JRC	11,90	5.950,00
71	INTERRUPTOR 2 SS SILENT TECLA FOSFORESCNTE	UN	80	PLUZIE	4,00	320,00
85	LÂMPADA A VAPOR MISTA 160W-220V	UN	350	GLIGHT	12,00	4.200,00
91	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W BRANCA TUBULAR	UN	15	EMPALUX	117,00	1.775,00

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com



M
X
X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

PMC
fls. 682
(Handwritten signature)
Rubrica
2.380,00

97	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9.9W	UN	200	GLIGHT	11,90	2.380,00
102	LIMA REDONDA P/ AFIAR DENTES DE MOTOSERRA	UN	50	VONDER	9,00	450,00
103	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA LP 302 25.4 BOCAL E-27	UN	150	JRC	19,89	2.983,50
107	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICIDADE, VAQUETA, CORTE ESTILO MONTPELIER (NÃO REVERSIVEL), COM FORCHETAS, PUNHO DE 15 CM EM RASPA, REFORÇO DO TIPO MEIA-LUA DE PROTEÇÃO, TAMBEM EM VAQUETA DO PUNHO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	PR	15	FACINTOS	25,70	385,50
123	RELÊ FOTO ELÉTRICO RETARDO 220V SLIM RFR2 FS	UN	500	EXATRON	11,40	5.700,00
124	REATOR VAPOR METÁLICO 150W – BRANCA TUBULAR	UN	200	JRC	40,00	8.000,00
125	REATOR VAPOR METÁLICO 70W EXTERNO	UN	300	JRC	30,00	9.000,00
130	TOMADA 2P+T 10 AMPERES EMBUTIR	UN	60	PLUZIE	2,00	120,00
131	TOMADA 2P+T 20 AMPERES EMBUTIR	UN	10	PLUZIE	3,00	30,00

FORNECEDORA 04: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.211.300/0001-70, sediada na Av. Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 247, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-170, neste ato representado pelo Sr. Milton dos Santos, RG nº 901903 SSP/SE e CPF nº 948.735.985-53. e-mail: moemacomercio@hotmail.com. TEL (79) 3259-2322.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCAS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
15	CABO COBRE FLEXIVEL 4,0MM 750V	MTS	500	NEXTRON	1,15	575,00
16	CABO RÍGIDO 1X6MM	MTS	500	NEXTRON	2,00	1.000,00
17	CABO RÍGIDO 1X10MM	MTS	300	NEXTRON	3,00	900,00
26	CONTATOR LC 1 D 25	UN	1	LUKMA	96,00	96,00
27	CONTATOR LC 1 D 38	UN	1	LUKMA	198,00	198,00
28	CURVA 1" (ELETRICIDADE)	UN	30	KRONA	1,00	30,00
29	CURVA 3/4 (ELETRICIDADE)	UN	30	KRONA	0,80	24,00
33	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFÁSICO PRETO	UN	20	SOPRANO	33,00	660,00
34	DISJUNTOR 50 AMPERES TRIFÁSICO PRETO	UN	20	SOPRANO	33,00	660,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES PRETO	UN	20	SOPRANO	6,80	136,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMPERES PRETO	UN	30	SOPRANO	5,50	165,00
43	DISJUNTOR 32 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	15	SOPRANO	18,50	277,50

Praça 16 de outubro, 135 – Bairro Centro – Carmópolis/SE
CNPJ: 13.108.535/0001-22 - CEP: 49.740-000 – Fone: (79) 3277-1210 / Fax: (79) 3277-1330
E-mail: licitacaocarmopolis.se@gmail.com

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PMC
fls. 683
[Signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

45	DISJUNTOR 50 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	20	SOPRANO	19,90	398,00
47	DISJUNTOR 16 AMPERES DN TRIFÁSICO BRANCO	UN	10	SOPRANO	17,00	170,00
55	FIO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL PARA CONDUÇÃO ELETRICA 2.5MM (100M)	PC	70	MEGACAMPOS	58,50	4.095,00
62	FITA ISOLANTE ANTI-CHMA ROLO DE 19MMX20 M	RL	240	ADERE	2,00	480,00
69	FITA ISOLANTE 33+19MM PVC 3M	RL	100	RL	11,90	1.190,00
72	INTERRUPTOR 3 SECOES 4X2 TECLA FOSFORESCNTE	UN	130	BLUX	4,50	585,00
73	INTERRUPTOR 02 SECOES - EMBUTIR TECLA FOSFORESCENTE	UN	130	BLUX	3,20	416,00
78	INTERRUPTOR 2 SEÇOES SIMPLES COM TOMDA - TECLA FOSFORESCENTE	UN	70	BLUX	4,30	301,00
80	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 150W-220V	UN	150	OUROLUX	18,90	2.835,00
84	LAMPADA A VAPOR METALICO BRANCA TUBULAR 150W	UN	400	OUROLUX	26,00	10.400,00
92	LAMPADA VAPOR METALICO 70W BRANCA TUBULAR	UN	400	OUROLUX	20,50	8.200,00
93	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W BRANCA TUBULAR	UN	800	OUROLUX	24,00	19.200,00
101	LAMPADA ELETRONICA 65W	UN	100	OUROLUX	34,00	3.400,00
110	LUVA 3/4 (ELETRICIDADE)	UN	120	KRONA	0,50	60,00
113	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	UN	20	KRONA	0,50	10,00
118	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES	UN	2	ANDALUZ	50,30	100,60
119	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UN	3	ANDALUZ	95,00	285,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



- 6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoarifado Municipal.
- 6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.
- 6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

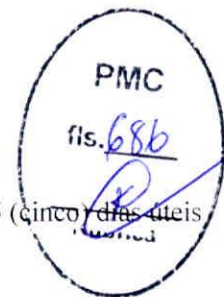
- 7.2.1 – Advertência.
- 7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
- 7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



M
A
C



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.2.2.1 - A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **Francisco Canindé de Sena Medeiros**, CPF nº 030.248.664-00, lotado no Almoarifado Central, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

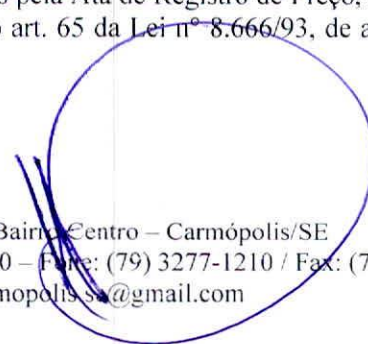
12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO





PMC
fls. 688
P
Lima

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE, 17 de abril de 2019.

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
Alberto Narcizo da Cruz Neto
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Valdeir Aragão Lima
CENTRÃO DA ELETRICIDADE EIRELI-ME
José Valdeir Aragão Lima
FORNECEDORA 1

Raimundo Jorge de Jesus
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA EPP
Raimundo Jorge de Jesus
FORNECEDORA 02

Gilvan Alfredo dos Santos Júnior
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Gilvan Alfredo dos Santos Júnior
FORNECEDORA 03

Milton dos Santos
MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - ME
Milton dos Santos
FORNECEDORA 04

Testemunhas:

Hilma Santos Melo

Evelyn Barreira Feres Santos

M

A

7